



LEI Nº 6.395/18

"Dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, e das Outras Providências".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO PLANO

Art. 1º - É instituído o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema, o qual se regerá de acordo com a presente Lei.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DIRETRIZES DO PLANO

Art. 2º - O Plano de Cargos e Remuneração instituído por esta Lei tem como fundamento básico os princípios da natureza dos cargos, grau de responsabilidade, qualificação e desempenho funcionais, com a finalidade de assegurar a continuidade das ações administrativas e a eficiência dos serviços públicos municipais.

Art. 3º - Os Cargos do Poder Executivo Municipal constante deste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração serão organizados e providos, observados as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Os Servidores Públicos Municipais admitidos na forma desta Lei, serão regidos pelo Regime Jurídico Único Estatutário.

Art. 5º - A investidura nos Cargos de Provimento Efetivo dar-se-á mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, de acordo com a natureza e complexidade dos mesmos.

Art. 6º - Nenhum Servidor Público da Prefeitura Municipal de Capanema terá vencimento-base inferior ao salário mínimo, estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 7º - É vedado ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Capanema perceber remuneração mensal superior aos subsídios pagos ao Prefeito Municipal.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



Art. 8º - Vencimento-Base é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo desempenho do seu cargo no cumprimento de sua jornada normal de trabalho, cujo valor é estabelecido nesta Lei.

Art. 9º - Remuneração é o valor percebido pelo servidor e correspondente ao vencimento-base do respectivo cargo, acrescido das gratificações e as vantagens pecuniárias específicas que lhe forem atribuídas nos termos desta Lei.

Art. 10 - A jornada de trabalho normal dos servidores públicos municipais de Capanema não poderá exceder 8 (oito) horas diárias, ou, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a serem cumpridas na forma que dispuser o ato regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os servidores municipais que exercem trabalho técnico ou profissional voltado para a educação básica terão as suas jornadas de trabalho e vencimentos estabelecidos em plano de cargos, carreira e remuneração específico.

TÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DE PESSOAL

CAPÍTULO I DOS QUADROS DE CARGOS

Art. 11 - O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema será integrado pelos seguintes quadros funcionais:

I - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

II - Quadro de Funções Gratificadas;

III - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 12 - O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão tem por finalidade atender às atividades de direção, chefia e assessoramento nos órgãos da administração pública municipal, nos vários níveis de sua estrutura administrativa.

Art. 13 - O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão será constituído do seguinte Grupo, com a respectiva nomenclatura:

I – PMC – “DAS” – Direção e Assessoramento Superior;

II – Constituição dos Cargos e Quantitativos:

Francisco Ferreira Freitas Neto
 Prefeito Municipal



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	QTDE
AGENTE DE DISTRITO	2
ASSESSOR ESPECIAL I	10
ASSESSOR ESPECIAL II	20
ASSESSOR ESPECIAL III	20
CHEFE DE DEPARTAMENTO	57
CHEFE DE GABINETE	1
CHEFE DA JUNTA MILITAR	1
COORDENADOR GERAL	15
CONTROLADOR GERAL	1
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1
PROCURADOR GERAL	1
TESOUREIRO	1
TOTAL	130

Art. 14 – Os Cargos do Grupo PMC – “DAS” – terão a seguinte classificação e remuneração de acordo com a natureza da função inerente aos mesmos, conforme tabela abaixo:

I – DAS – 01:

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL I	DAS-01	1.000,00	10

II – DAS – 02:

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL II	DAS-02	2.000,00	20

III – DAS – 03:

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS-03	2.160,00	57
CHEFE DA JUNTA MILITAR	DAS-03	2.160,00	1



IV – DAS – 04;

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
AGENTE DE DISTRITO	DAS-04	3.000,00	2
ASSESSOR ESPECIAL III	DAS-04	3.000,00	20
CHEFE DE GABINETE	DAS-04	3.000,00	1
CONTROLADOR GERAL	DAS-04	3.000,00	1
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-04	3.000,00	1
TESOUREIRO	DAS-04	3.000,00	1

V – DAS – 05

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO
PROCURADOR GERAL	DAS-05	8.000,00	1
Requisito para o cargo	Deverá ser exercido exclusivamente por advogado, devidamente habilitado, com comprovada experiência na área pública		

Art. 15 – O Provimento dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior “DAS”, de livre nomeação/designação e exoneração/dispensa do Chefe do Poder Executivo Municipal, se dará pela escolha de pessoas de sua inteira confiança e portadoras da qualificação e requisitos necessários ao desempenho das funções do respectivo cargo, nos termos estabelecidos nesta Lei.

§1º - O exercício dos cargos de que trata este artigo não constitui situação de natureza permanente, sendo seus ocupantes demissíveis a qualquer tempo, nos termos deste artigo.

§2º - Aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão poderão ser atribuídas as mesmas penalidades ou gratificações concernentes aos de cargos de provimento efetivo descritas no Estatuto do Funcionalismo Público do Município, salvo disposição em contrário.

Art. 16 – As atribuições, jornada semanal de trabalho e lotação dos cargos em comissão serão fixadas por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DO QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 17 - O Quadro de Cargos de Funções Gratificadas tem por finalidade atender às atividades de direção, chefia e assessoramento nos órgãos da administração pública municipal, em nível intermediário.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



Art. 18 - Os Cargos de Funções Gratificadas que se destinam à Direção dos Setores Intermediários da Administração Municipal, constituídos em Funções de Confiança, serão formados pelo seguinte Grupo, com a respectiva nomenclatura:

I - FG - "DAI" – 1;

II - Constituição do Cargo, Codificação e Valor:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
CHEFE DE SETOR	FG – DAI – 1	50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base

Art. 19 - O Provimento dos Cargos de Direção e Assessoramento Intermediário "DAI", de livre nomeação/designação e exoneração/dispensa do Chefe do Poder Executivo Municipal, se dará pela escolha de pessoas de inteira confiança e



perceberá a remuneração da Função, de que trata a presente Lei, a partir do 5º (quinto) dia de exercício, desde que legalmente habilitado, mediante Portaria.

Art. 25 - Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo a decisão sobre a permanência do servidor na Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, podendo haver exoneração, mediante Portaria, sem obrigatoriedade de justificativa da decisão, voltando o servidor, a partir desse momento, a perceber exclusivamente a remuneração do Cargo de Carreira que ocupar, inexistindo a possibilidade de incorporação, inclusive para fins de aposentadoria.

Art. 26 - As designações para preenchimento da Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, criadas pela presente Lei, dependerão impreterivelmente da disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Capanema.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 27 - Cargo efetivo é aquele cujo provimento se dá mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 28 - Os cargos de provimento efetivo, considerando a sua natureza, integram os Grupos O, P, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX, AY, AZ, BA, BB, BC, BD, BE, BF, BG, BH, BI, BJ, BK, BL, BM, BN, BO, BP, BQ, BR, BS, BT, BU, BV, BW, BX, BY, BZ, CA, CB, CC, CD, CE, CF, CG, CH, CI, CJ, CK, CL, CM, CN, CO, CP, CQ, CR, CS, CT, CU, CV, CW, CX, CY, CZ, DA, DB, DC, DD, DE, DF, DG, DH, DI, DJ, DK, DL, DM, DN, DO, DP, DQ, DR, DS, DT, DU, DV, DW, DX, DY, DZ, EA, EB, EC, ED, EE, EF, EG, EH, EI, EJ, EK, EL, EM, EN, EO, EP, EQ, ER, ES, ET, EU, EV, EW, EX, EY, EZ, FA, FB, FC, FD, FE, FF, FG, FH, FI, FJ, FK, FL, FM, FN, FO, FP, FQ, FR, FS, FT, FU, FV, FW, FX, FY, FZ, GA, GB, GC, GD, GE, GF, GG, GH, GI, GJ, GK, GL, GM, GN, GO, GP, GQ, GR, GS, GT, GU, GV, GW, GX, GY, GZ, HA, HB, HC, HD, HE, HF, HG, HH, HI, HJ, HK, HL, HM, HN, HO, HP, HQ, HR, HS, HT, HU, HV, HW, HX, HY, HZ, IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG, IH, II, IJ, IK, IL, IM, IN, IO, IP, IQ, IR, IS, IT, IU, IV, IW, IX, IY, IZ, JA, JB, JC, JD, JE, JF, JG, JH, JI, JJ, JK, JL, JM, JN, JO, JP, JQ, JR, JS, JT, JU, JV, JW, JX, JY, JZ, KA, KB, KC, KD, KE, KF, KG, KH, KI, KJ, KK, KL, KM, KN, KO, KP, KQ, KR, KS, KT, KU, KV, KW, KX, KY, KZ, LA, LB, LC, LD, LE, LF, LG, LH, LI, LJ, LK, LL, LM, LN, LO, LP, LQ, LR, LS, LT, LU, LV, LW, LX, LY, LZ, MA, MB, MC, MD, ME, MF, MG, MH, MI, MJ, MK, ML, MM, MN, MO, MP, MQ, MR, MS, MT, MU, MV, MW, MX, MY, MZ, NA, NB, NC, ND, NE, NF, NG, NH, NI, NJ, NK, NL, NM, NN, NO, NP, NQ, NR, NS, NT, NU, NV, NW, NX, NY, NZ, OA, OB, OC, OD, OE, OF, OG, OH, OI, OJ, OK, OL, OM, ON, OO, OP, OQ, OR, OS, OT, OU, OV, OW, OX, OY, OZ, PA, PB, PC, PD, PE, PF, PG, PH, PI, PJ, PK, PL, PM, PN, PO, PP, PQ, PR, PS, PT, PU, PV, PW, PX, PY, PZ, QA, QB, QC, QD, QE, QF, QG, QH, QI, QJ, QK, QL, QM, QN, QO, QP, QQ, QR, QS, QT, QU, QV, QW, QX, QY, QZ, RA, RB, RC, RD, RE, RF, RG, RH, RI, RJ, RK, RL, RM, RN, RO, RP, RQ, RR, RS, RT, RU, RV, RW, RX, RY, RZ, SA, SB, SC, SD, SE, SF, SG, SH, SI, SJ, SK, SL, SM, SN, SO, SP, SQ, SR, SS, ST, SU, SV, SW, SX, SY, SZ, TA, TB, TC, TD, TE, TF, TG, TH, TI, TJ, TK, TL, TM, TN, TO, TP, TQ, TR, TS, TT, TU, TV, TW, TX, TY, TZ, UA, UB, UC, UD, UE, UF, UG, UH, UI, UJ, UK, UL, UM, UN, UO, UP, UQ, UR, US, UT, UY, UV, UW, UX, UY, UZ, VA, VB, VC, VD, VE, VF, VG, VH, VI, VJ, VK, VL, VM, VN, VO, VP, VQ, VR, VS, VT, VU, VV, VW, VX, VY, VZ, WA, WB, WC, WD, WE, WF, WG, WH, WI, WJ, WK, WL, WM, WN, WO, WP, WQ, WR, WS, WT, WU, WV, WW, WX, WY, WZ, XA, XB, XC, XD, XE, XF, XG, XH, XI, XJ, XK, XL, XM, XN, XO, XP, XQ, XR, XS, XT, XU, XV, XW, XX, XY, XZ, YA, YB, YC, YD, YE, YF, YG, YH, YI, YJ, YK, YL, YM, YN, YO, YP, YQ, YR, YS, YT, YU, YV, YW, YX, YY, YZ, ZA, ZB, ZC, ZD, ZE, ZF, ZG, ZH, ZI, ZJ, ZK, ZL, ZM, ZN, ZO, ZP, ZQ, ZR, ZS, ZT, ZU, ZV, ZW, ZX, ZY, ZZ.

- I - Cargos de provimento efetivo de nível superior - O, P, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX, AY, AZ, BA, BB, BC, BD, BE, BF, BG, BH, BI, BJ, BK, BL, BM, BN, BO, BP, BQ, BR, BS, BT, BU, BV, BW, BX, BY, BZ, CA, CB, CC, CD, CE, CF, CG, CH, CI, CJ, CK, CL, CM, CN, CO, CP, CQ, CR, CS, CT, CU, CV, CW, CX, CY, CZ, DA, DB, DC, DD, DE, DF, DG, DH, DI, DJ, DK, DL, DM, DN, DO, DP, DQ, DR, DS, DT, DU, DV, DW, DX, DY, DZ, EA, EB, EC, ED, EE, EF, EG, EH, EI, EJ, EK, EL, EM, EN, EO, EP, EQ, ER, ES, ET, EU, EV, EW, EX, EY, EZ, FA, FB, FC, FD, FE, FF, FG, FH, FI, FJ, FK, FL, FM, FN, FO, FP, FQ, FR, FS, FT, FU, FV, FW, FX, FY, FZ, GA, GB, GC, GD, GE, GF, GG, GH, GI, GJ, GK, GL, GM, GN, GO, GP, GQ, GR, GS, GT, GU, GV, GW, GX, GY, GZ, HA, HB, HC, HD, HE, HF, HG, HH, HI, HJ, HK, HL, HM, HN, HO, HP, HQ, HR, HS, HT, HU, HV, HW, HX, HY, HZ, IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG, IH, II, IJ, IK, IL, IM, IN, IO, IP, IQ, IR, IS, IT, IU, IV, IW, IX, IY, IZ, JA, JB, JC, JD, JE, JF, JG, JH, JI, JJ, JK, JL, JM, JN, JO, JP, JQ, JR, JS, JT, JU, JV, JW, JX, JY, JZ, KA, KB, KC, KD, KE, KF, KG, KH, KI, KJ, KK, KL, KM, KN, KO, KP, KQ, KR, KS, KT, KU, KV, KW, KX, KY, KZ, LA, LB, LC, LD, LE, LF, LG, LH, LI, LJ, LK, LL, LM, LN, LO, LP, LQ, LR, LS, LT, LU, LV, LW, LX, LY, LZ, MA, MB, MC, MD, ME, MF, MG, MH, MI, MJ, MK, ML, MM, MN, MO, MP, MQ, MR, MS, MT, MU, MV, MW, MX, MY, MZ, NA, NB, NC, ND, NE, NF, NG, NH, NI, NJ, NK, NL, NM, NN, NO, NP, NQ, NR, NS, NT, NU, NV, NW, NX, NY, NZ, OA, OB, OC, OD, OE, OF, OG, OH, OI, OJ, OK, OL, OM, ON, OO, OP, OQ, OR, OS, OT, OU, OV, OW, OX, OY, OZ, PA, PB, PC, PD, PE, PF, PG, PH, PI, PJ, PK, PL, PM, PN, PO, PP, PQ, PR, PS, PT, PU, PV, PW, PX, PY, PZ, QA, QB, QC, QD, QE, QF, QG, QH, QI, QJ, QK, QL, QM, QN, QO, QP, QQ, QR, QS, QT, QU, QV, QW, QX, QY, QZ, RA, RB, RC, RD, RE, RF, RG, RH, RI, RJ, RK, RL, RM, RN, RO, RP, RQ, RR, RS, RT, RU, RV, RW, RX, RY, RZ, SA, SB, SC, SD, SE, SF, SG, SH, SI, SJ, SK, SL, SM, SN, SO, SP, SQ, SR, SS, ST, SU, SV, SW, SX, SY, SZ, TA, TB, TC, TD, TE, TF, TG, TH, TI, TJ, TK, TL, TM, TN, TO, TP, TQ, TR, TS, TT, TU, TV, TW, TX, TY, TZ, UA, UB, UC, UD, UE, UF, UG, UH, UI, UJ, UK, UL, UM, UN, UO, UP, UQ, UR, US, UT, UY, UV, UW, UX, UY, UZ, VA, VB, VC, VD, VE, VF, VG, VH, VI, VJ, VK, VL, VM, VN, VO, VP, VQ, VR, VS, VT, VU, VV, VW, VX, VY, VZ, WA, WB, WC, WD, WE, WF, WG, WH, WI, WJ, WK, WL, WM, WN, WO, WP, WQ, WR, WS, WT, WU, WV, WW, WX, WY, WZ, XA, XB, XC, XD, XE, XF, XG, XH, XI, XJ, XK, XL, XM, XN, XO, XP, XQ, XR, XS, XT, XU, XV, XW, XX, XY, XZ, YA, YB, YC, YD, YE, YF, YG, YH, YI, YJ, YK, YL, YM, YN, YO, YP, YQ, YR, YS, YT, YU, YV, YW, YX, YY, YZ, ZA, ZB, ZC, ZD, ZE, ZF, ZG, ZH, ZI, ZJ, ZK, ZL, ZM, ZN, ZO, ZP, ZQ, ZR, ZS, ZT, ZU, ZV, ZW, ZX, ZY, ZZ.

Art. 29 - O cargo efetivo de nível superior é aquele cujo provimento se dá mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

CAPÍTULO V

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Art. 30 - O regime jurídico de trabalho dos servidores públicos de nível superior é o de estatuto, observado o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 31 - O regime jurídico de trabalho dos servidores públicos de nível médio é o de estatuto, observado o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
GOVERNO DO TRABALHO

CARGO	CÓDIGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	GAO - 01	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Atividades de natureza repetitiva, relacionada ao preparo e distribuição de alimentos, limpeza e conservação dos prédios públicos, confecção e lavagem de roupas de uso hospitalar	270
Auxiliar de Serviços Urbanos	GAO - 02	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Atividades de natureza repetitiva, relacionada à limpeza e conservação de ruas, logradouros públicos e cemitérios, coleta de lixo.	75
Coveiro	GAO - 03	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Executar serviços em geral em cemitério, relacionados a sepultamentos e conservação do ambiente; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.	14
Auxiliar de Mecânico	GAO - 04	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Auxiliar na execução de atividades de mecânica, sob a supervisão de um mecânico; controlar, armazenar e preparar as ferramentas; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.	6
Vigia	GAO - 05	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Manter sob vigilância as instalações dos órgãos públicos municipais, evitando quaisquer danos ao patrimônio; fazer rondas constantes durante o horário de trabalho; desenvolver demais atividades inerentes ao cargo.	222
Servente de Pedreiro	GAO - 06	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Executar serviços rotineiros relativos à conservação, manutenção e limpeza geral e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação.	10
Magarefe	GAO - 07	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Execução de tarefas no matadouro municipal, como abate de animais, limpeza do local, e outras inerentes ao cargo.	10
Pedreiro	GAO - 08	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Executar atividades relacionadas à edificação de paredes e afins, acabamentos, reparos e manutenção; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.	6
Carpinteiro	GAO - 09	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Executar serviços utilizando madeiras e afins; auxiliar na conservação predial e manutenção de vias públicas; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.	3
Soldador	GAO - 10	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Execução de serviços de soldagem de peças metálicas e outras inerentes ao cargo.	2

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



Auxiliar de Operadores de Máquina Pesada	GAO – 11	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Auxiliar os operadores na execução dos serviços de máquinas leves e pesadas, tais como pá mecânica, moto-niveladora, retro-escavadeira, trator de esteira e outros equipamentos pesados.	11
Mecânico de Máquinas e Veículos	GAO – 12	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Execução de serviços de manutenção e correção de máquinas e veículos, além de outras inerentes ao cargo.	5
Encanador	GAO – 13	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Execução de montagem, instalação e conservação de tubulações, louças sanitárias, caixas d'água, chuveiros, e outras atividades inerentes ao cargo.	3
Eletricista Mecânico	GAO – 14	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Montagem e manutenção de instalações elétricas dos automóveis de pequeno, médio e grande porte, além de serviços inerentes ao cargo.	1

Eletricista Predial	GAO – 15	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Execução de serviços de instalação, montagem e manutenção das redes elétricas dos prédios públicos do Município.	4
Pintor	GAO – 16	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Execução de serviços de pintura, preparo de superfícies e outros inerentes ao cargo.	4

		Certificado de Conclusão de	Operar tratores de pneus, máquinas agrícolas; realizar operações de aração, gradagem e nivelamento do solo; reali	
--	--	-----------------------------	---	--



Auxiliar de Saúde Bucal	GAO – 21	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC / Curso técnico em Auxiliar de Saúde Bucal	Orientar a comunidade acerca da importância da higiene bucal, conservação e limpeza do material de enfermagem, bem como auxílio na prestação de assistência odontológica.	15
Guarda Municipal	GAO – 22	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC / Curso de Formação Específica.	Executar tarefas relacionadas à segurança, defesa e conservação do patrimônio público municipal; atendimento e orientação da população e demais atividades previstas na legislação da classe.	22
Agente de Vigilância Sanitária	GAO – 23	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	Realizar atividades educativas de prevenção à saúde; atuar na fiscalização de estabelecimentos diversos e no recolhimento de amostras para análise laboratorial.	9
Auxiliar de Enfermagem	GAO – 24	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC / Curso de Auxiliar de Enfermagem / Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	Auxílio técnico dos serviços prestados na área de enfermagem, sob a orientação do Enfermeiro.	40
Agente Comunitário de Saúde	GAO – 25	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal	173
Agente de Combate à Endemias	GAO – 26	Certificado de Conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.	46
Eletricista	GAO – 27	Certificado de Conclusão de Ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Profissionalizante na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Realizar serviços preventivos e corretivos de máquinas, instalações e equipamentos elétricos; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.	2

b) quadro dos cargos permanentes de pessoal, com a tabela contemplando os cargos do Grupo de Apoio Administrativo Operacional – GAD, com os requisitos e atribuições:

[Handwritten signature]

Francisco Pereira Freitas Neto
 Prefeito Municipal



Fiscal de Receitas Municipais	GAF - 02	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC / Aptidão física e psicológica para o exercício do cargo, atestadas pelo Município.	Fiscalização geral quanto a aplicação da lei municipal tributária quanto aos tributos municipais.	10
Agente de Fiscalização de trânsito	GAF - 03	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC / Carteira Nacional Habilitação A/B ou A/C ou A/E / Aptidão física e psicológica para o exercício do cargo, atestadas pelo Município.	Desenvolver ações de fiscalização, controle e orientação do trânsito no município; autuar motoristas que cometam infrações no trânsito, em observação as leis do Código Brasileiro de Trânsito e normas regulamentares municipais; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.	15
Fiscal Ambiental	GAF - 04	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC / Aptidão física e psicológica para o exercício do cargo, atestadas pelo Município.	Realizar fiscalização ambiental, atuando em equipe interdisciplinar, visando garantir o cumprimento da legislação vigente; informar e atender ao público, orientando sobre a legislação do meio ambiente; participar de ações e campanhas voltadas para educação ambiental; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.	4
Gerente de Pátio	GAF - 05	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC / Aptidão física e psicológica para o exercício do cargo, atestadas pelo Município.	Gerenciar e fiscalizar as operações e serviços relacionados ao Pátio do Departamento de Trânsito Municipal, tais como entrada e saída de veículos apreendidos, liberação desses veículos e demais funções inerentes ao cargo.	1

d) quadro dos cargos permanente de pessoal, com a tabela contemplando os do Grupo de Técnico de Nível Médio – GNM, com os requisitos e atribuições:

CARGO	CÓDIGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE	
IM-01		Certificado de conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso de Técnico de Radiologia.	Atividades de natureza repetitiva relacionadas ao preparo e distribuição de alimentos, limpeza e conservação dos prédios públicos, confecção e lavagem de roupas de uso hospitalar	4	Técnico em Radiologia Médica

Francisco Ferreira Freitas Neto
 Prefeito Municipal



Técnico em Computação	GNM-02	Certificado de conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Profissionalizante na área de informática.	Realizar atividades relacionadas com a programação de computadores, suporte, gerenciamento e serviço de arquivo, administração de rede, impressão, aplicação de "web" e assistência técnica em "hardware".	3
Desenhista Projetista	GNM-03	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso de Desenho Técnico.	Elaborar desenhos, plantas, projetos de instalações, esboços, croquis, e outros que exijam a aplicação de conhecimento técnico especializado, baseando-se em especificações técnicas, e outras atividades inerentes ao cargo.	2
Técnico Agrícola	GNM-04	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico Agrícola	Atividades de orientações, coordenação e execução de trabalhos, relacionados às pesquisas técnicas agrícolas	10
Técnico em Agrimensura	GNM-05	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico Agrimensura.	Atividades de coordenação e execução relativa a levantamentos topográficos, para medição e utilização de instrumentos técnicos de agrimensura.	2
Técnica em Higiene Dental	GNM-06	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Técnico em Higiene Dental registrado no CRO.	Execução de atividades, sob a orientação e supervisão de um Odontologista, de higiene e prevenção de doenças bucais.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
GOVERNO DO TRABALHO

<p>do de conclusão de Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso em Mineração.</p>	<p>Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria; executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.</p>	1		Técnico em Mineração	GNM-09	Certificado de Ensino médio instituído e reconhecido pelo MEC / Curso Técnico em Mineração
<p>do de Conclusão de Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso de Fotografia.</p>	<p>Registro de imagens, como suporte às atividades de um determinado setor ou departamento da Prefeitura, bem como Efetuar tratamentos nas imagens, ajustando-as a adequados padrões técnicos de qualidade; Realizar o apropriado armazenamento dos arquivos e sua disponibilização aos usuários autorizados; elaborar as imagens para os posts das redes sociais, site e intranet da Prefeitura Municipal de Capanema, e outras funções inerentes ao cargo.</p>	1		Fotógrafo	GNM-10	Certificado de Ensino médio instituído e reconhecido pelo MEC / Curso Técnico em Fotografia
<p>de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso em Autocad.</p>	<p>Elaboração de desenhos técnicos no formato AUTOCAD; análise de croquis; aplicação de normas técnicas; outras funções inerentes ao cargo.</p>	1		Técnico em Autocad	GNM-11	Certificado de Ensino Médio instituído e reconhecido pelo MEC / Curso Técnico em Autocad
<p>de Conclusão de Curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso em Técnico em Negócio.</p>	<p>Elaboração de técnicas de gestão e comercialização da área agrícola, focado na gestão do negócio; execução de ações sociais visando a sustentabilidade dos negócios rurais; dentre outras atividades inerentes ao cargo.</p>	1		Técnico em Agronegócio	GNM-12	Certificado de Ensino Médio instituído e reconhecido pelo MEC / Curso Técnico em Agronegócio
<p>de Conclusão de Curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso em Técnico em Edificações</p>	<p>Realizar atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos, em nível médio, relacionados à construção civil; ter conhecimento em AUTO CAD; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.</p>	2		Técnico em Edificações	GNM-13	Certificado de Ensino Médio instituído e reconhecido pelo MEC / Curso profissional de nível médio em área específica instituído e reconhecido pelo MEC / Curso Técnico em Edificações com qualificação em CAD

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



Assistente de Fisioterapeuta	GNM-14	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / curso profissionalizante na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Análise, controle e cuidados com o paciente, sob a supervisão do Fisioterapeuta.	2
Auxiliar de Farmácia	GNM-15	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / com curso profissionalizante em Auxiliar em Farmácia, devidamente reconhecido.	Coletar material, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliar o técnico no preparo fórmulas, sob orientação e supervisão. Organizar o trabalho. Recuperar material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	4
Cuidador Educacional	GNM-16	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Habilidades para prestar o devido tratamento à crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.	20
Cuidador Social	GNM-17	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	função de proceder, orientar e auxiliar os usuários (adultos, idosos ou crianças) no que se refere à higiene pessoal, alimentação, locomoção e comunicação; manter relacionamento cordial e prestativo com os usuários que estão sob sua responsabilidade ou cuidado; o profissional deve também acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental dos usuários;	8
Educador Social	GNM-18	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Atividades situadas dentro ou fora do ambiente escolar e que envolvem ações educativas com diversas populações, em distintos âmbitos institucionais, comunitários e sociais, em programas educativos a partir das políticas públicas definidas no Município.	11
Entrevistador Social	GNM-19	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por	O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on-line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa	



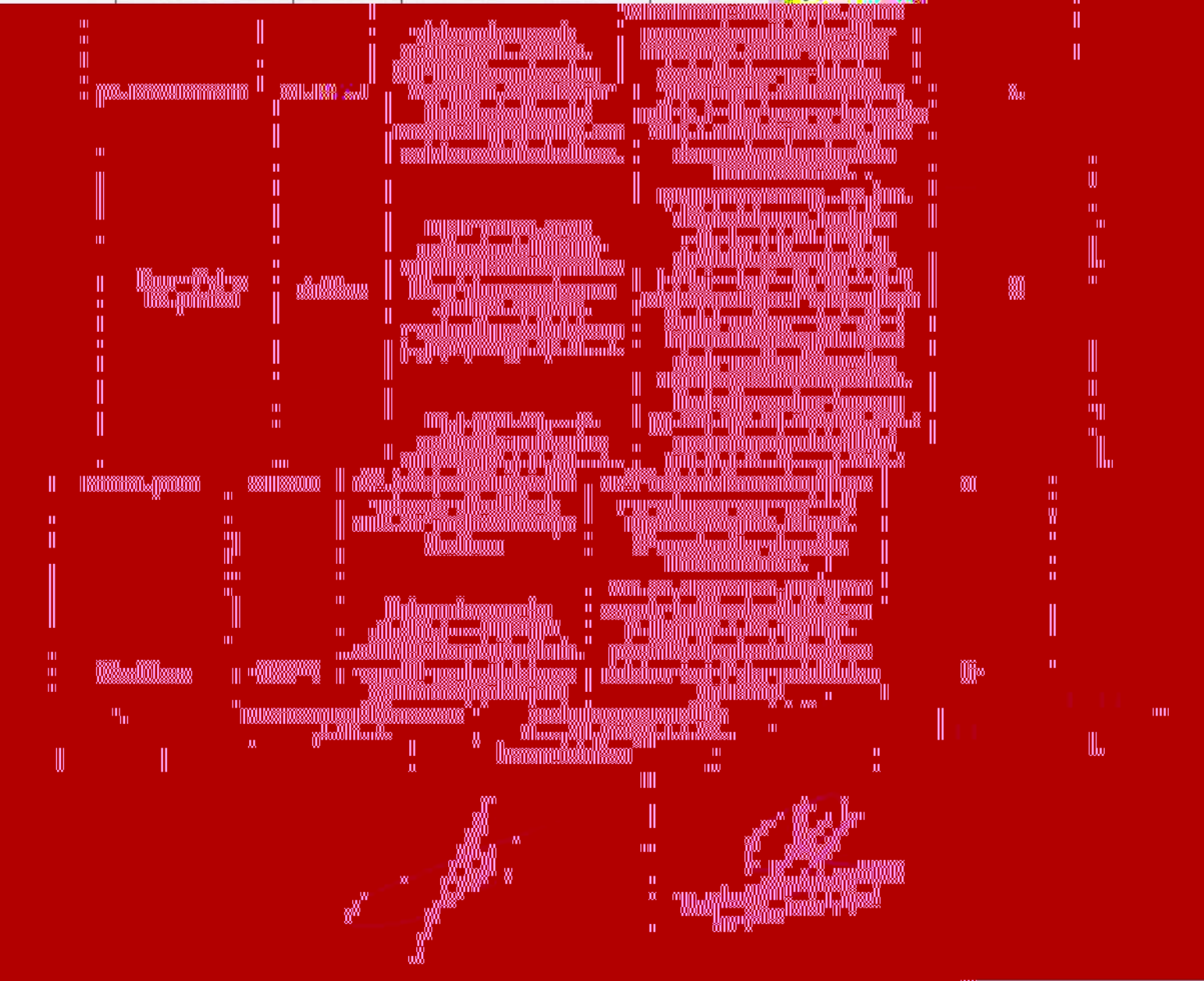
Topógrafo	GNM-20	<p>Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC/Curso Técnico de Topografia.</p>	<p>Responsável por realizar os levantamentos topográficos de obras diversas, determinando as localizações dos elementos visando marcar as referências de níveis. Um Topógrafo atua com serviços de medição, elaboração e atualização periódica de mapas, plantas e desenhos.</p>	1
-----------	--------	--	--	---

d) quadro dos cargos permanente de pessoal, com tabela contemplando cargos do Grupo de Nível Superior – GNS, com os requisitos e atribuições:

CARGO	CÓDIGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE
[Illegible]	[Illegible]	<p>Diploma de Graduação em Engenharia Civil, com especialização em Engenharia de Estruturas.</p>	<p>Planejar, executar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos de obras de infraestrutura.</p>	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	<p>Diploma de Graduação em Engenharia de Arquitetura e Urbanismo.</p>	<p>Planejar, executar, coordenar e avaliar projetos de arquitetura e urbanismo.</p>	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	<p>Diploma de Graduação em Engenharia de Minas e Metalurgia.</p>	<p>Planejar, executar, coordenar e avaliar projetos de engenharia de minas e metalurgia.</p>	[Illegible]
[Illegible]	[Illegible]	<p>Diploma de Graduação em Engenharia de Transportes.</p>	<p>Planejar, executar, coordenar e avaliar projetos de engenharia de transportes.</p>	[Illegible]



Engenheiro Agrônomo	GNS-05	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Engenharia Agrônômica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Coordenar equipe; repassar orientação técnica; realizar coleta de dados, estudos e planejamento; elaborar projetos técnicos, econômicos, financeiros; realizar vistoria, perícia, avaliação e monitoramento; elaborar laudo e parecer técnico; realizar auditoria, padronização, mensuração e controle de qualidade; efetivar inspeção fitossanitária; realizar regulagem e manutenção de equipamentos agrícolas; desenvolver demais ações inerentes à área.	2
Enfermeiro	GNS-06	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Coordenar e avaliar equipes e serviços de enfermagem; planejar, executar, coordenar e avaliar campanhas de saúde; executar procedimentos técnicos de maior complexidade em acompanhamento a pacientes; desenvolver demais ações inerentes à área.	28





Psicólogo	GNS-11	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Psicologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Realizar estudos, pesquisas e avaliações sobre aspectos comportamentais de indivíduos e grupos; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social de indivíduos e grupos; proceder a atendimentos psicológicos e emitir laudos; desenvolver demais ações inerentes à área.	6
Biólogo	GNS-12	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Biologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Realizar estudos sobre impacto ambiental, avaliação ambiental integrada e estratégica, saneamento ambiental; vigilância sanitária; desenvolver projetos voltados à área de pesca, com base nos estudos realizados, conforme viabilidade técnico-econômica, atuando em equipe interdisciplinar; desenvolver demais ações inerentes à área.	2

Engenheiro Sanitarista	GNS-13	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Engenharia Sanitária expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Planejamento, supervisão, coordenação e execução de projetos em geral sobre a preservação e a exploração de recursos naturais.	1
Administrador	GNS-14	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR de Administração, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Atuar com gestão de pessoas; logística, mapeamento, planejamento e controle de fluxos, processos e resultados; elaborar relatórios; desenvolver demais ações inerentes à área.	1
Fonoaudiólogo	GNS-15	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Diagnosticar problemas relacionados à comunicação oral, empregando técnicas específicas de avaliação e tratamento, visando o aperfeiçoamento e reabilitação da fala; desenvolver demais ações inerentes à área.	2
Economista	GNS-16	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Economia, expedido por instituição de	Desenvolver atividades nas áreas de economia, financeira, planejamento, auditoria e outras,	1



Auditor Fiscal	GNS-17	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Economia, Ciências Contábeis ou Direito, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar os processos administrativo-fiscais; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.	1
Analista de Sistema	GNS-18	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Desenvolver, implementar, prestar suporte e manutenção em sistemas de informação, assegurando o atendimento às necessidades de usuários no tocante à solução de problemas na área de informática.	4
Engenheiro Ambiental	GNS-19	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Engenharia Ambiental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Coordenar equipe; repassar orientação técnica; realizar coleta de dados, estudos e planejamento; elaborar projetos técnicos, econômicos, financeiros; realizar vistoria, perícia, avaliação e monitoramento; elaborar laudo e parecer técnico; realizar auditoria, padronização, mensuração e controle de qualidade; efetivar inspeções; realizar administração, gestão e ordenamento ambientais; realizar monitoramento e mitigação de impactos ambientais; desenvolver demais ações inerentes à área.	1
		Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Engenharia Florestal, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Analisar as condições dos ecossistemas, planejar a exploração sustentável dos recursos naturais, produzir relatórios de impacto ambiental; Coordenar equipe; repassar orientação técnica; realizar coleta de dados, estudos e planejamento; elaborar projetos técnicos, econômicos, financeiros; realizar vistoria, perícia, avaliação e monitoramento; elaborar laudo e parecer técnico; realizar auditoria, padronização, mensuração e controle de qualidade; efetivar inspeções; realizar administração, gestão e ordenamento florestal; realizar estudo de recuperação de áreas degradadas e outras ações inerentes ao cargo.	1
Engenheiro Florestal	GNS-20	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Engenharia Florestal, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Analisar as condições dos ecossistemas, planejar a exploração sustentável dos recursos naturais, produzir relatórios de impacto ambiental; Coordenar equipe; repassar orientação técnica; realizar coleta de dados, estudos e planejamento; elaborar projetos técnicos, econômicos, financeiros; realizar vistoria, perícia, avaliação e monitoramento; elaborar laudo e parecer técnico; realizar auditoria, padronização, mensuração e controle de qualidade; efetivar inspeções; realizar administração, gestão e ordenamento florestal; realizar estudo de recuperação de áreas degradadas e outras ações inerentes ao cargo.	1



	Geólogo	GNS-21	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Geologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Elaboração de trabalhos topográficos; levantamentos geológicos e geofísicos; estudos de geologia econômica e pesquisa de riquezas minerais; trabalhos de prospecção e pesquisas para a cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; elaboração de relatórios de que trata o art. 16, item IX, do Código de Minas; assuntos legais, relacionados com a sua especialidade; perícias e arbitramento concernentes às matérias das alíneas anteriores.	1
	Bibliotecário	GNS-22	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	catalogar e guardar as informações, orientar a busca e seleção; análise, sintetização, e organização dos livros, revistas, documentos, fotos, vídeos e filmes que ficam sob a guarda da Administração; a organização, direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas municipais e autárquicas.	1
	Engenheiro de Pesca	GNS-23	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Engenharia de Pesca, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Elaborar projetos de aquicultura; planejar, implantar, operar e manter estações de piscicultura; planejar, supervisionar, elaborar, executar e coordenar projetos na área de processamento e beneficiamento do pescado; realizar estudos estatísticos sobre a exploração pesqueira; elaborar manuais, normas e diretrizes específicas com procedimentos e métodos para as atividades da área; desenvolver, adaptar e utilizar novas tecnologias utilizadas na pesca, na aquicultura e no processamento do pescado; elaborar laudos técnicos e científicos e desenvolver demais ações inerentes à área.	1
	Terapeuta Ocupacional	GNS-24	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Prestar atendimento de terapia ocupacional, com vistas ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação dos pacientes; desenvolver ações que favoreçam a integração social e independência dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; desenvolver demais ações inerentes à área.	1

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



Psicopedagogo	GNS-25	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Pedagogia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe. Especialidade em Psicopedagogia.	Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervirnos processos do ensinar e aprender; identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; dentre outras inerentes ao cargo.	1
Sociólogo	GNS-26	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Sociologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Elaborar, supervisionar, orientar, coordenar, planejar, programar, implantar, controlar, dirigir, executar, analisar ou avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social; ensinar Sociologia Geral ou Especial, nos estabelecimentos de ensino, desde que cumpridas as exigências legais.	1
Médico (Clínico Geral)	GNS-27	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	Realizar consultas e atendimentos médicos; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e desenvolver demais ações inerentes à área.	15

f) quadro dos cargos permanentes de pessoal, contemplando a classificação, nível, salário e percentual de progressão:

TABELA I – GAO

REFERÊNCIA									
CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9
GAO-01	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	



GAO-02	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39
GAO-03	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39
GAO-04	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39

GAO-13	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50
GAO-14	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50
GAO-15	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50
GAO-16	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50
GAO-17	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50
GAO-18	1.001,70	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50

GAO-19	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50	1.479,98
GAO-20	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50	1.479,98
GAO-21	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50	1.479,98
GAO-22	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50	1.479,98
GAO-23	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50	1.479,98
GAO-24	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50	1.479,98
GAO-25	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50	1.479,98
GAO-26	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50	1.479,98
GAO-27	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50	1.479,98

TABELA II – GAD

REFERÊNCIA

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8
GAD-01	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50	1.479,98
GAD-02	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,39	1.409,50	1.479,98

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



TABELA V – GNS

REFERÊNCIA								
CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8
GNS-01	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-02	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-03	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-04	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-05	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-06	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-07	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-08	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-09	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-10	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-11	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-12	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-13	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-14	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-15	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-16	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-17	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-18	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-19	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-20	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-21	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-22	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-23	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-24	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-25	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-26	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91
GNS-27	6.150,00	6.457,50	6.780,37	7.119,39	7.475,36	7.849,13	8.241,58	8.653,66

§1º. Os servidores públicos que ocuparem cargo de provimento efetivo do Grupo de Nível Superior – GNS, farão jus à percepção da vantagem denominada Gratificação de Titularidade, nos seguintes percentuais:

a) 30% (trinta por cento) sobre vencimento-base: para os servidores efetivos que possuem Diploma de Doutorado;

b) 20% (vinte por cento) sobre vencimento-base: para os servidores efetivos que possuem Diploma de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado);

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



c) 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base para os servidores efetivos que possuem Diploma de Pós Graduação *Lato Sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas aulas.

§2º. Os servidores só farão jus às gratificações acima identificadas quando os títulos acadêmicos por eles recebidos tiverem relação direta com as atividades desenvolvidas no âmbito dos seus cargos.

Art. 31 - O Servidor Efetivo nomeado para Cargo de Provimento em Comissão poderá optar por receber a remuneração do seu cargo de origem, acrescida de 70% (setenta por cento) da remuneração do cargo em comissão.

§1º - O Servidor Efetivo, enquanto ocupar o cargo em comissão, terá incorporado a sua remuneração os vencimentos provenientes do mesmo, se assim optar na forma do *caput* deste artigo, para efeito de cálculos das férias e 13º (décimo terceiro) salário.

§2º - A incorporação da remuneração prevista no parágrafo anterior não terá qualquer efeito para os cálculos de aposentadoria do servidor efetivo, prevalecendo-se, para tanto, a remuneração recebida no efetivo cargo.

CAPÍTULO VI

DO QUADRO ESPECIAL TEMPORÁRIO

Art. 32 - O Quadro Especial Temporário será constituído pelos servidores públicos contratados, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal n. 6.001/2002.

Art. 33 - Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores do quadro especial temporário, necessários e indispensáveis à manutenção e funcionalidade dos serviços públicos essenciais da administração municipal, mediante processo seletivo.

Art. 34 - Os servidores temporários contratados nos termos deste capítulo serão regidos pelo Regime Jurídico Único do Município.

Art. 35 - Os servidores integrantes do Quadro Especial Temporário farão jus ao vencimento atribuído aos servidores efetivos no exercício do mesmo cargo ou função.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO E DA READAPTAÇÃO DOS CARGOS

Art. 36 - Ficam extintos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Capanema, os cargos de:

Francisco Ferreira Freitas
 Prefeito Municipal



- a) Agente de Administração do Grupo de Apoio Administrativo;
- b) Químico do Grupo de Nível Superior;
- c) Geógrafo do Grupo de Nível Superior;

EDITAL Nº 001/2017
CONCURSO PÚBLICO

PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Art. 1º - Este Edital tem por objetivo estabelecer as regras para a realização da prova objetiva de conhecimentos gerais para o cargo de Agente de Administração do Grupo de Apoio Administrativo, Químico do Grupo de Nível Superior e Geógrafo do Grupo de Nível Superior, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

Art. 2º - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Capanema, no dia 15 de maio de 2017, e ficará disponível para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Capanema, no endereço eletrônico: www.capanema.pa.gov.br.

Art. 3º - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Capanema, no dia 15 de maio de 2017, e ficará disponível para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Capanema, no endereço eletrônico: www.capanema.pa.gov.br.

Art. 4º - Este Edital tem por objetivo estabelecer as regras para a realização da prova objetiva de conhecimentos gerais para o cargo de Agente de Administração do Grupo de Apoio Administrativo, Químico do Grupo de Nível Superior e Geógrafo do Grupo de Nível Superior, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

Art. 5º - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Capanema, no dia 15 de maio de 2017, e ficará disponível para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Capanema, no endereço eletrônico: www.capanema.pa.gov.br.

Art. 6º - Este Edital tem por objetivo estabelecer as regras para a realização da prova objetiva de conhecimentos gerais para o cargo de Agente de Administração do Grupo de Apoio Administrativo, Químico do Grupo de Nível Superior e Geógrafo do Grupo de Nível Superior, conforme especificado no Anexo I deste Edital.






[Handwritten signatures]



Art. 44 - Os atuais servidores efetivos do quadro de pessoal do município nomeados em razão de aprovação em concurso público serão enquadrados no plano nos termos do artigo anterior.

Art. 45 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, adotará todos os procedimentos administrativos necessários para o enquadramento dos atuais servidores efetivos ao novo Plano de Cargos, instituído por esta Lei.

Parágrafo Único - O servidor efetivo, admitido antes da vigência desta Lei, deverá se adequar aos requisitos do cargo estabelecido neste PCCR, para fins de capacitação e aproveitando, no prazo máximo de 2 (dois) anos, devendo cumprir, integral e imediatamente, sem qualquer lapso, os demais termos deste Plano.

CAPÍTULO III DA PROGRESSÃO E ASCENSÃO FUNCIONAL

Seção I Da Progressão Funcional

Art. 46 - A Progressão Funcional é a elevação do Funcionário Público Municipal Efetivo ao padrão referencial imediatamente superior na escala de vencimentos, dentro da mesma categoria funcional.

Art. 47 - Os Cargos Efetivos criados por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração serão constituídos de 08 (oito) Padrões de Referência para efeitos de Progressão Funcional, os quais representam um acréscimo de 5% (cinco por cento) no vencimento-base de um padrão de referência para outro, a serem estabelecidos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 48 - A Progressão Funcional do Servidor Efetivo do município dar-se-á por antiguidade ou merecimento, mediante o cumprimento do interstício de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, nos termos desta Lei.

§1º - A promoção por merecimento não será ser concedida se o servidor não houver cumprido todo o período correspondente ao interstício, no efetivo exercício das funções do seu cargo;

§2º - A movimentação de que trata este artigo não poderá ser concedida a servidor que se encontre em estágio probatório;

§3º - A avaliação de desempenho obedecerá os critérios fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Francisco Ferreira Freitas Neto
 Prefeito Municipal



Seção II Da Ascensão Funcional

Art. 49 - A Ascensão Funcional é a elevação do funcionário efetivo do cargo da categoria funcional a que pertencer, para outro cargo da referência inicial de outra categoria mais elevada.

Art. 50 - A Ascensão Funcional por sua natureza específica, somente se dará mediante aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos.

TÍTULO V



Art. 57 - Ficam instituídas 1.694 (um mil seiscentos e noventa e quatro) vagas, distribuídas por Cargos em Comissão e Confiança, e Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 58 – A aprovação da presente Lei habilita o Poder Executivo a promover Concurso Público para regularização da situação funcional dos servidores municipais, ou sempre que houver Cargos de Carreira vagos, para preenchimento do Quadro Permanente

Art. 59 - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, convocar para o exercício de suas funções, em caráter temporário, servidores públicos de outros municípios, desde que não haja impedimento legal para tal.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, convocar para o exercício de suas funções, em caráter temporário, servidores públicos de outros municípios, desde que não haja impedimento legal para tal.

Art. 61 - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, convocar para o exercício de suas funções, em caráter temporário, servidores públicos de outros municípios, desde que não haja impedimento legal para tal.

PRIMEIRO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO MARIA DE SAZARE MOREIRA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
